

LEI MUNICIPAL Nº.546/2002 - GAB.PREFEITO - 09/08/2002.



“DENOMINA O NOME DO CONJUNTO RESIDENCIAL TEMPO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Moiporá, autorizado pela presente lei a denominar o conjunto habitacional construído próximo a Vila Boa Esperança com nome de **CONJUNTO RESIDENCIAL TEMPO NOVO.**

Art. 2º. – Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ,
ESTADO DE GOIÁS, EM 09 DE AGOSTO DE 2002.


Ricardo Alves Ferreira
- Prefeito Municipal -